

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.426/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R\$600.000,00(Seiscentos mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, para aquisição de Micro-ônibus para transporte de paciente, conforme oficio n. 082/DSC/RO/2023, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para atender as necessidades da Administração, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ | Ação do Programa | Elemento de | Fonte | Valor |
|----------------|---------------|------------------------|-------------------------------------|-----------|--|--|--|------------|
| Unid. | | | | Atividade | | Despesas | | |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 1 | 488 | 4.4.90.52.00.00 | 17060160 | R\$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio administrativo Da SEMAP | Projeto | Aquisição de Micro-ônibus conforme ofício 082/DSC/RO/2023 | Equipamentos e material permanente | Transferência Especial da União Emenda Parlamentar- exercício corrente | 600.000,00 |
| | | | | | | | Total | 600.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00. Fonte 17060100 Transferência Especial da União – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em espacial a Lei n. 2.417/PMMA/2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO-2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92